



Prefeitura Municipal de Iúna

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA

LICITAÇÃO Nº 024/2018 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Iúna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para reforma do telhado na EMEF Elza de Castro Scardini, Distrito de Santíssima Trindade** Apresentaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as empresas: CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, CNPJ: 27.372.919/0001-62, representada pelo Srº Marcos Damião Dias, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.686.473/0001-64, representada pelo Srº Fabio Marcos da Silva, E. MARQUES BOREL EIRELI ME, CNPJ: 21.577.095/0001-80, representada pelo Srº Oziel Sangy Borel, EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 27.129.966/0001-80, ASLE CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 20.511.890/0001-03 e RIOMAM REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 26.610.765/0002-18, sem representantes presentes. A fim de proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao Julgamento da **HABILITAÇÃO** das licitantes participantes. Franquearam-se aos presentes, os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços a fim de verificar se os mesmos estavam devidamente lacrados, os quais foram assinados pelos presentes. Os representantes analisaram as documentações das empresas e fizeram alguns questionamentos: Empresa SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA questionou sobre o balanço patrimonial da empresa RIOMAM REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, que foi apresentado documentação da filial e balanço da matriz. Questionou também sobre a empresa E. MARQUES BOREL EIRELI ME, que apresentou balancete ao invés de balanço patrimonial e sobre a empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, que apresentou declarações assinada pelo Srº Marcos Damião Dias, o qual apresenta apenas carta de credenciamento e não procuração, não tendo o mesmo poderes para tal ato. Empresa E. MARQUES BOREL EIRELI ME questionou sobre o CREA Jurídico da empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, o qual encontra-se vencido. Os licitantes presentes se ausentaram antes do fechamento desta ata. Como não foi possível a verificação de todos os questionamentos e análise da documentação até o momento, bem como a análise do



Prefeitura Municipal de Iúna

Contador Municipal, esta comissão SUSPENDE a sessão, às 17h 15min, onde posteriormente os licitantes serão informados da análise e julgamento final da habilitação através de e-mail e publicação no diário oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Robson Gonçalves da Silva
Presidente da CPL

Ana Maria Moreira Cote Amurim
Membro da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL